



LEI Nº 06 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

*Transcrito
quatro*

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Orçamento Programa do Município de
Inhambupe para o exercício financeiro
de 1995".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município
de Inhambupe para o exercício financeiro de 1995, com a Receita estimada em R\$
15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e fixa a despesa em igual quantia:

a - RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.090.000,00
Receita Tributária	R\$ 220.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 110.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.670.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00
b) - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.910.000,00
Operações de crédito	R\$ 500.000,00
Alienação de bens	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.212.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 173.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.000.000,00

ART. 2º - A Despesa fixada será realizada na forma da legis-
lação em vigor, observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte
desdobramento:

LEGISLATIVA	R\$ 400.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.080.000,00
AGRICULTURA	R\$ 760.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 50.000,00



CONTINUAÇÃO

EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 6.130.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 500.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 925.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 3.205.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 180.000,00
TRANSPORTE	R\$ 1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.000.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes atualizadas / nesta Lei, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente.

II - Abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Total da Receita estimada nesta Lei.

III - Mediante Decreto, proceder a atualização monetária dos valores das receitas e as dotações para despesa neste orçamento, opcionalmente / nos meses de: março, julho e setembro de 1995, com base na inflação ocorrida ao longo do exercício de 1995, medida pelo IGPM- Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1995.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPÉ, em 21 de dezembro de 1994.

Theodor Santos Prinz
Theodor Santos Prinz

1º secretário

Camara Municipal de Inhambupe

Edson Silveira Prata
Edson Silveira Prata
PRESIDENTE